

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº 1.467/22, sendo que o art. 106, IV, dispõe que "A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet".

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº 1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo resarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Cliente.

Eduardo José da Silva
Presidente Executivo - IPOJUCAPREV
Matrícula: 7999823/2

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

José Carlos de Aguiar Van Der Linde
Diretor de Investimentos
IPOJUCAPREV
Matrícula: 80109/1

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento	001/2025 – VINCI
Número do Processo	023/2025

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ente Federativo: IPOJUCA	CNPJ: 11.294.386/0001-08
Unidade Gestora do RPPS: AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV	CNPJ: 22.236.946/0001-94

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

Administrador		Gestor	X
---------------	--	--------	---

Razão Social	VINCI GESTORA DE RECURSOS LTDA
CNPJ	11.077.576/0001-73
Data de Constituição	18/08/2009
Endereço	Avenida Bartolomeu Mitre, 336, parte, Leblon, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP:22431-002.
E-mail	compliance@vincicompass.com
Telefone	21 2159-6000

Responsável	Cargo	E-mail	Telefone
Marcelo Gengo	Officer Institucional	mgengo@vincipartners.com	3572- 3774
Karina Lima	Officer Institucional	klima@vincipartners.com	3572 - 3775
Eduardo Reichert	Officer Institucional	ereichert@vincipartners.com	3572- 3779

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021?	Não
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?	Sim
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?	Sim
A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?	Não



Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?	Sim
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?	Sim
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?	Sim

III – SOBRE OS FUNDOS

DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

A instituição possui fundos de investimentos que estão enquadrados na Resolução CMN 4.963/2021 em Fundos de Participação, Multimercado, FIDC e outras categorias.

No que se refere aos fundos sob gestão de investimentos da instituição, destacam-se os fundos de investimento em participação, que representam 93,44% da carteira, constituindo a principal classe de alocação. E em outras categorias, ficam em torno de 4,73%, em segundo lugar fica a classificação multimercado em 1,50% e por último cerca de 0,33% em FIDC.

IV – ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

A Vinci Gestora de Recursos Ltda foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a atuar no exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 10.795 de 30/12/2009.

OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.

SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:

As diretrizes éticas que norteiam a atuação da Vinci Gestora de Recursos Ltda são respaldadas por políticas internas robustas e mecanismos de governança compatíveis com os mais elevados padrões do mercado financeiro. A instituição é signatária dos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, incluindo o Código de Administração de Recursos de Terceiros, bem como do Código de Ética da própria associação. Além disso, a holding Vinci Partners Investimentos Ltda. é signatária do PRI – Principles for Responsible Investment.

Todos os colaboradores da Vinci Capital aderem formalmente ao Código de Ética e Conduta da instituição por meio de termo de compromisso, cuja atualização é supervisionada pela área de Compliance. O cumprimento das normas éticas é reforçado por treinamentos obrigatórios e periódicos. Destacam-se os módulos voltados à Ética, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo (PLDFT), Combate à Corrupção, Riscos Não Financeiros e Segurança da Informação, oferecidos por meio de plataforma própria.



O Departamento de Compliance mantém um programa de treinamentos com frequência anual para todos os colaboradores e trimestral para novos ingressantes, visando reciclar os conceitos do Programa de Compliance e enfatizar as atualizações normativas e regulamentares. A capacitação específica quanto à prevenção e detecção de práticas ilícitas de mercado — como front running, insider trading e spoofing — também integra esse programa de forma estruturada.

Complementarmente, a Vinci adota medidas rígidas de monitoramento e mitigação de riscos relacionados à integridade do mercado, como a gravação e auditoria de comunicações eletrônicas e e-mails. O ambiente físico da gestora também é estruturado para assegurar o sigilo das informações, com políticas de Chinese Wall devidamente implementadas.

Em consulta realizada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), não foram identificados processos administrativos ou sancionadores relevantes que possam comprometer o relacionamento institucional com a Vinci Capital.

SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:

N/A

ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.

Conforme informado no Questionário Due Diligence (QDD – Seções I e III), a Vinci Gestora de Recursos Ltda, atua sob autorização da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), registrada no Ato Declaratório nº 10.795 de 30/12/2009, e adota rígidos padrões de controle interno, com práticas formais voltadas à gestão de riscos, barreiras informacionais (chinese walls), prevenção de conflitos de interesse e política estruturada de investimentos pessoais.

A Vinci Gestora de Recursos Ltda é signatária dos principais Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, incluindo o Código de Administração de Recursos de Terceiros, o Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas, o Código de Certificação Continuada e o Código ABVCAP/ANBIMA de FIP e FIEE. Além disso, a Vinci Partners Investimentos Ltda., holding da qual a Vinci Capital faz parte, é signatária dos Principles for Responsible Investment (PRI), refletindo seu compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

Fundada em 2009, a Vinci Capital está sediada no Rio de Janeiro e mantém filial em São Paulo, operando como uma das principais gestoras independentes do país, com foco em Private Equity, Crédito Estruturado, Multiestratégia e Fundos Imobiliários. Suas decisões de investimento são conduzidas de forma colegiada, por comitês especializados, com apoio direto das áreas de Risco, Compliance, Jurídico e Auditoria, garantindo elevada governança e segregação funcional em toda a cadeia decisória.

A Vinci adota um programa estruturado de treinamentos periódicos para seus colaboradores, com foco em Ética, PLDFT, práticas de mercado e segurança da informação. Os treinamentos são realizados ao menos anualmente para todo o time e trimestralmente para novos colaboradores, conforme diretrizes do Programa de Compliance. Práticas ilícitas de mercado como insider trading, front running e spoofing são

explicitamente abordadas nos treinamentos obrigatórios, reforçando a cultura de integridade institucional.

A gestora também se destaca pela evolução contínua de suas políticas ASG (Ambientais, Sociais e de Governança), integrando critérios de sustentabilidade em suas decisões de investimento. O sistema ASG do Grupo Vinci é coordenado por executivo dedicado, com apoio técnico externo e envolvimento direto das áreas de negócios na implementação e monitoramento dos critérios nas companhias investidas.

Embora a Vinci Capital não tenha rating próprio atribuído, a Moody's Ratings Brasil conferiu nota MQ1.br (Excelente) para outras gestoras do grupo, como Vinci Equities e Vinci Soluções de Investimentos, destacando o forte crescimento de ativos, os investimentos recorrentes em controles e sistemas, e a baixa rotatividade de profissionais como diferenciais positivos da estrutura de governança do conglomerado Vinci.

Com histórico sólido de atuação no mercado, políticas aderentes às melhores práticas regulatórias e forte compromisso com ética e governança, a Vinci Capital posiciona-se como uma das principais referências em gestão de recursos no Brasil.

VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.

A Vinci Gestora de Recursos Ltda foi autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a atuar no exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 10.795 de 30/12/2009.

PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS

A Vinci Gestora de Recursos Ltda oferece fundos de Crédito e fundos Multimercados.

ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.

SOBRE VOLUME DE RECURSOS:

Segundo informações do QDD, a instituição encerrou 2024 com R\$ 5,8 bilhões sob custódia com data-base em dezembro de 2024.

SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO:

A qualificação do corpo técnico das sociedades do Grupo Vinci Compass reflete elevados padrões de especialização, alinhados à cultura organizacional e às exigências do mercado financeiro. As atividades de gestão de recursos são conduzidas por equipe própria, composta por profissionais com sólida formação e experiência, sendo exigidas certificações específicas para posições estratégicas, como a CGA da ANBIMA para gestores e, no mínimo, a CPA-20 para a área comercial.

A área de Gente atua de forma central na aceleração do desenvolvimento, engajamento e integração dos colaboradores, promovendo treinamentos internos e externos com foco na mitigação de lacunas técnicas e no aprimoramento contínuo. Nos treinamentos internos, o conhecimento é disseminado por meio do capital humano próprio, formado por sócios e profissionais seniores, por meio de iniciativas como o programa Formação Vinci, estruturado em 15 módulos com carga total de 150 horas voltado a disciplinas do mercado financeiro, palestras sobre áreas e produtos, estudos de caso destinados ao desenvolvimento de habilidades comportamentais e cognitivas e workshops direcionados a práticas de gestão, como estruturação de feedbacks e entrevistas por competências. Nos treinamentos externos, são ofertados cursos criteriosamente selecionados em instituições de excelência, como Harvard, Wharton, Columbia e Insper, além de workshops voltados à



aquisição de novas competências e à redução de eventuais gaps. Adicionalmente, os colaboradores participam regularmente de programas de atualização, palestras e seminários e contam com política de incentivo à realização de extensões acadêmicas.

A estrutura organizacional das sociedades do Grupo Vinci Compass inclui áreas especializadas em gestão, compliance, riscos, jurídico, tecnologia e controles internos, assegurando a segregação de funções em conformidade com as exigências regulatórias. A instituição mantém, ainda, aderência aos principais Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA, reforçando seu compromisso com a integridade, a transparência e a excelência na gestão de recursos de terceiros.

SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES:

De acordo com informações constantes no Questionário ANBIMA de Due Diligence preenchido pela instituição em 2024, a atividade de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pelas sociedades que compõem o Grupo Vinci Compass é altamente regulada, especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), que exige registro específico para seu exercício (art. 2º, Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores). Essa regulamentação requer, ainda, a observância de normas de conduta aplicáveis aos administradores de carteiras, bem como a completa segregação entre a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários e as demais exercidas pelo Grupo Vinci Compass ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas.

Nos termos da Resolução CVM nº 21, a segregação de atividades exercidas pela pessoa jurídica administradora de carteira é implementada mediante procedimentos operacionais voltados a: (a) segregar fisicamente as instalações ou definir práticas que assegurem seu bom uso; (b) preservar informações confidenciais; (c) implantar programas de treinamento; (d) restringir o acesso a arquivos contendo informações confidenciais; e (e) estabelecer políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte dos funcionários, administradores e diretores da entidade.

As empresas do Grupo Vinci Compass – Brasil possuem escritórios no Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336; em São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2277, 14º andar; e em Recife, na Avenida República do Líbano nº 251, sala 301, Torre A. Em São Paulo, estão situadas as equipes principais da Vinci Assessoria, da Vinci Equities, da VSI, da MAV Capital, da Lacan Investimentos, da CG Investimentos e da Vinci SPS; no Rio de Janeiro, as equipes principais da Vinci Capital, da Vinci Gestora, da VAA, da Vinci Real Estate e da Vinci Infraestrutura; e em Recife, a equipe principal da Vinci GGN.

Os colaboradores da VSI que exercem atividades relacionadas à gestão de recursos estão alocados em São Paulo, em área fisicamente segregada dos demais colaboradores. Adicionalmente, os escritórios das sociedades do Grupo Vinci Compass são separados dos elevadores por porta de vidro com acesso controlado por cartões eletrônicos ou biometria previamente autorizada pela administração do edifício. Tanto os edifícios quanto os escritórios possuem sistemas anti-incêndio próprios e eficazes, assegurando a integridade física das instalações e a proteção das informações sensíveis.

Esse conjunto de medidas demonstra a adoção de práticas rigorosas de governança, alinhadas às exigências da CVM e às melhores práticas de mercado, visando garantir a segregação de atividades e a preservação de informações confidenciais no âmbito da gestão de recursos de terceiros.



SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

A Vinci Gestora de Recursos Ltda, evidenciou o cumprimento do critério estabelecido neste item, com o envio das certidões fiscal e previdenciária, as quais se encontram junto as demais documentações referentes ao processo de credenciamento.

AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DA RENTABILIDADE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RISCOS ASSUMIDOS PELOS FUNDOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO

A rentabilidade dos fundos está disponível no site [Vinci Partners](#).

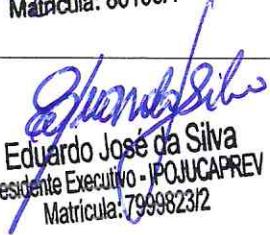
EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS

A Vinci Gestora de Recursos Ltda é signatária dos Códigos: Código de Ética da ANBIMA, Administração de Recursos de Terceiros, Código dos Processos da Regulação e Melhores Práticas, Código para o Programa de Certificação Continuada e Código ABVCAP/ANBIMA de FIP e FIEE.

V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO

Após a análise documental e institucional realizada, constata-se que a Instituição Financeira atende aos critérios estabelecidos para credenciamento junto aos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) na atividade de gestão de recursos de terceiros. A instituição possui registro regular junto ao Banco Central do Brasil e à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), com autorizações válidas para operar como banco múltiplo e administrar fundos de investimento. Sua estrutura técnica é formada por profissionais com sólida qualificação e ampla experiência no mercado financeiro, e seus processos internos seguem práticas compatíveis com os padrões exigidos por órgãos reguladores e entidades autorreguladoras. Os fundos sob sua gestão apresentam desempenho compatível com seus benchmarks e níveis de risco previamente estabelecidos, conforme dados disponibilizados em fontes oficiais. Diante disso, conclui-se que a Instituição está apta a ser credenciada como instituição autorizada para a gestão de recursos de RPPS, em conformidade com os critérios técnicos, legais e regulatórios vigentes.

VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO

LOCAL:	Ipojuca – PE	DATA:	27/08/2025
NOME	CARGO	CPF	ASSINATURA
JOSE CARLOS DE AGUIAR VAN DER LINDEN	DIRETOR DE INVESTIMENTO DO IPOJUCAPREV	063.054.504-98	 José Carlos de Aguiar Van Der Linden Diretor de Investimentos IPOJUCAPREV Matrícula: 80109/1
EDUARDO JOSÉ DA SILVA	PRESIDENTE EXECUTIVO DO IPOJUCAPREV	922.471.804-34	 Eduardo José da Silva Presidente Executivo - IPOJUCAPREV Matrícula: 7999823/2
MARCOS PAULO ALVES CAVALCANTI DE OLIVEIRA	PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IPOJUCAPREV	071.421.464-78	 Marcos Paulo